

3º TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC: PARCERIA DE ATIVIDADE CONFORME REGRAMENTO DO ART. 2º, INCISO III-A DA LEI 13.019/14.

I – Versa em prorrogar em 06 (seis) meses a parceria celebrada entre o Município e a OSC, vindo a findar em 31/12/2020.

II – Alterar o Plano de Trabalho original, e acrescentar “Plano de Trabalho Complementar” para execução do objeto onde acrescenta 34 vagas para o atendimento ao público, passando de 60 vagas para 94 vagas no ano de 2020.

Itajubá (MG), aos 21 de fevereiro de 2020.



Robson Vaz de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

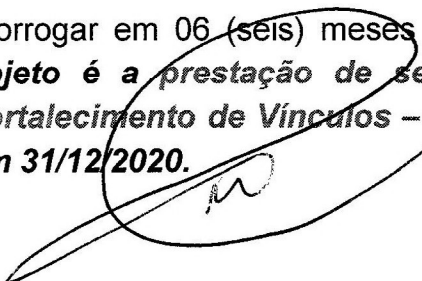
O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias - 500, CEP: 37.500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. **ROBSON VAZ DE LIMA**, portador do RG n.º M – 9.113.290 e do CPF n.º 036.040.346-80, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, localizada na Rua Francisco Masselli, nº 32, bairro Centro, na cidade de Itajubá (MG), inscrita no CNPJ nº 17.862.772/0001-35, neste ato representado por **JULIO CESAR SANTANNA**, portador do RG MG-16.428.511 e do CPF n.º 456.726.529-72, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fincas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que o programa do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (Adultos)** tem alcançado satisfatório resultado;
2. Considerando que o resultado do programa supra descrito somente pode ser integralmente concretizado com a integral execução da parceria celebrada entre o MUNICÍPIO a e OSC;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando a inexistência legal de óbice à continuidade da atividade desenvolvida de forma contínua e permanente;
5. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Colaboração, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
6. Considerando a avaliação da Prestação de Contas anteriores baseada no Artigo 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula Primeira – Das alterações

1. Prorrogar em 06 (seis) meses a parceria celebrada entre o Município e a OSC cujo **objeto é a prestação de serviços tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Adultos) passando o encerramento a ocorrer em 31/12/2020.**



2. Alterar o Plano de Trabalho e acrescentar "Plano de Trabalho Complementar" para execução do objeto onde acrescenta 34 vagas para o atendimento ao público, passando de 60 vagas para 94 vagas.

Cláusula Segunda – Em razão da prorrogação da parceria, fica estabelecido as seguintes datas para apresentação da prestação e contas parcial sendo:

Período	Ano	Data
Primeiro trimestre	2020	30/04/2020
Segundo trimestre	2020	30/07/2020
Terceiro trimestre	2020	30/10/2020
Quarto trimestre	2020	20/01/2021

Cláusula Terceira - Fica a OSC obrigada à apresentação de prestação de contas anual até o 20º dia útil de Janeiro de 2020, conforme IN 006/2017 da Controladoria Geral do Município.

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas com recursos, pelas dotações orçamentárias classificadas como:

02.09.03.08.244.2037.2296 - 3.3.90.39.00

Cláusula Quinta – Para fazer face as despesas da parceria, o Município repassará a garantia de R\$ 24.000,00 na seguinte programação:

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2020	
Fevereiro	2020	
Março	2020	R\$ 6.000,00
Abril	2020	
Maiο	2020	R\$ 6.000,00
Junho	2020	
Julho	2020	R\$ 6.000,00
Agosto	2020	
Setembro	2020	R\$ 6.000,00
Outubro	2020	
Novembro	2020	
Dezembro	2020	

Cláusula Sexta – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho suplementar já aprovado.

Cláusula Sétima – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas que também o assinam.

Itajubá, em 21 de fevereiro de 2020.



ROBSON VAZ DE LIMA
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Social



JULIO CESAR SANTANNA
Representante da OSC

TESTEMUNHAS: